



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SME Nº 04/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar e dá outras providências”

RÉGIS LUÍZ DE LIMA SOUZA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/2022, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e no Decreto Municipal nº 6.785/22.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar serão organizadas da seguinte forma:

- I** - Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano – anos iniciais;
- II** - Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano – anos finais;
- III** - Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento (anos iniciais);
- IV** - Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento (anos finais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CAPÍTULO II
ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

Art. 2º A matriz curricular do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I apresenta na parte diversificada os componentes de Ética e Cidadania e Língua Inglesa.

§2º As aulas dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§3º Nos casos em que for comprovada a ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa poderá ser assumida pelo professor regente da classe.

§4º Para o Ensino Fundamental I - Anos Iniciais a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no **Anexo I** desta Resolução.

CAPÍTULO III
ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

Art. 3º A matriz curricular do Ensino Fundamental II - Anos Finais é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º O Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela Unidade Escolar e matrícula facultativa ao aluno devendo ser ofertado no 9º Ano do Ensino Fundamental II, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21/02.

§2º Para o Ensino Fundamental II – Anos Finais a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no **Anexo II** desta Resolução.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO (ANOS INICIAIS)

Art. 4º A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º As aulas de Educação Física serão ofertadas no contraturno nas classes do Ensino Fundamental II e serão facultativas aos alunos que:

- a) cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- b) maior de trinta anos de idade;
- c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/69;
- e) que tenha filhos menores de 18 anos.

§2º As aulas do componente curricular de Arte devem ser ministradas pelo professor regente da sala.

§3º Para a Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento a carga horária é composta de 22 (vinte e duas) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 440 (quatrocentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 367 (trezentos e sessenta e sete) horas semestrais, conforme o disposto no **Anexo III** desta Resolução.

CAPÍTULO V

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO (ANOS FINAIS)

Art. 5º A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

§1º As aulas de Educação Física serão ofertadas no contraturno nas classes do Ensino Fundamental II e serão facultativas aos alunos que:

- a) cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- b) maior de trinta anos de idade;
- c) que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- d) amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/69;
- e) que tenha filhos menores de 18 anos.

§2º As aulas do componente curricular de Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§3º Para a Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento a carga horária é composta de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentos e cinco) horas semestrais, conforme o disposto no **Anexo IV** desta Resolução.

§4º O Ensino Religioso será de oferta obrigatória pela Unidade Escolar e matrícula facultativa ao aluno devendo ser ofertado no 8º Termo da Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda e na conformidade do que dispõe a Resolução SE nº 21 de 29-01-02.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta Resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2023, em todos os anos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 7º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.


PROF. DR. RÉGIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2023									
Aulas de 50 minutos x 40 semanas									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	9	8	8	8	8	1.640	1.367
		ARTE	3	3	3	3	3	600	500
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1.400	1.167
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	333
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	3	3	3	3	560	467
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	333
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
		ÉTICA E CIDADANIA	1	1	1	1	1	200	167
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	30	6.000
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200	1200		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000	1000		


Régis Luiz Lima de Souza
R.G.: 20.173.344-4
Secretário Municipal de Educação



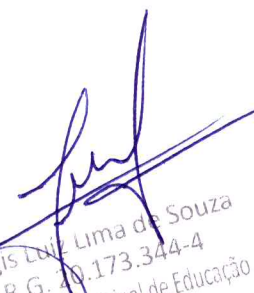
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2023								
Aulas de 50 minutos x 40 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º	7º	8º	9º		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	960	800
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	267
		ARTE	3	3	3	3	480	400
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	920	767
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	533
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA*	4	4	4	4	640	533
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	480	400
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO**	0	0	0	1	40	33
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS			30	30	30	30	4.760
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1200	1200	1200	1200		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000		

* Uma aula da disciplina de História será destinada para as aulas de Ética e Cidadania.

** Caso não haja demanda para o Ensino Religioso acrescentar uma aula para Matemática.


Regis Luiz Lima de Souza
R.G. 40.173.344-4
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2023								
Aulas de 50 minutos x 20 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º T	2º T	3º T	4º T		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	480	400
		ARTE	2	2	2	2	160	133
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	133
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	480	400
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	160	133
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	160	133
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	160	133
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS			22	22	22	22	1.760
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			440	440	440	440		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			367	367	367	367		


Regis Luiz Lima de Souza
R.G. 0.173.344-4
Secretário Municipal de Educação




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

ANOS FINAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2023								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			5º T	6º T	7º T	8º T		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	480	360
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	460	345
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	240	180
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1	40	30
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS			27	27	27	27	2.180
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			540	540	540	540		
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS			405	405	405	405		

* Caso não haja demanda para o Ensino Religioso acrescentar uma aula para Matemática.


Regis Luiz Lima de Souza
R.G. 20.173.344-4
Secretário Municipal de Educação